

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° . 011/2013

DE 08 DE MAIO DE 2013

**INSTITUI O REAJUSTE
SALARIAL AOS
PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido aos profissionais do magistério, ou seja, aqueles que exercem atividades de docência e aos que oferecem suporte pedagógico, o reajuste salarial anual no percentual de 8% (oito por cento) de seu vencimento, em consonância com o previsto no Plano de Cargos e Carreira e Salários de grupo Ocupacional de Magistério.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, sendo que os efeitos devam ser utilizados já no pagamento do mês de Março.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO, Estado do Ceará, aos 08 (Oito) dias de mês de Maio de 2013.



RAIMUNDO DUCLIEUX DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins de direito, que em cumprimento ao estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, art.154 da Constituição do Estado do Ceará e art. 88 da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, publicamos a **Lei nº 011/2013, de 08 de Maio de 2013**, com afixação no mural do **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**, localizado na Rua David Granjeiro, nº 104, na cidade de Granjeiro-Ceará, com a seguinte **EMENTA: INSTITUI O REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Granjeiro-CE, 08 de Maio de 2013.



JUCELINA VIEIRA NETA
Chefe de Gabinete
Portaria nº 018/2013